



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 251

Cubatão, segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 55/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9439/2018

OBJETO: LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES “PROGRAMAS BÁSICOS” WINDOWS SERVER CAL, WINDOWS SERVER DC CORE, WINDOWS SERVER STD CORE

A Prefeitura Municipal de Cubatão informa que as respostas aos pedidos de esclarecimentos relativos ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 55/2019**, Oferta de Compra n.º 828300801002019OC00040, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Informamos ainda a retomada da contagem de prazo para abertura do certame, que fica agendada para o dia **19/08/2019 às 10 horas**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 12 de agosto de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

RETIFICAÇÃO DO ITEM 20 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019, CUJO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO FOI PUBLICADO NO DIA 03/07/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO 52/2019 - PÁGINA 1 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E O EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC

ONDE SE LÊ

DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

Classificação Funcional 04.122.0002.2.165, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 10.301.0008.2.300, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 12.361.0020.2.305, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 12.365.0020.2.306, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

LEIA-SE:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

Classificação Funcional 04.122.0002.2.165, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 10.301.0008.2.300, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 12.361.0020.2.305, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 12.365.0020.2.306, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Classificação Funcional 04.122.0002.2171, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 10.301.0008.2.036, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 12.365.0020.2.307, elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Classificação Funcional 12.361.0020.2.090, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Classificação Funcional 12.365.0020.2.307, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Cubatão, 09 de agosto de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Dispensa de Licitação - Processo nº 8303/2019

Fica ratificada a Dispensa de Licitação pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aquisição de equipamento médico hospitalar para Policlínica. Itens 01,02,05 e 06. Empresa: JOBI Comércio e Serviços Ltda – EPP. Valor: R\$ 7188,64; Itens: 03,04,07 e 08. Empresa: Top Care Produtos e Serviços Hospitalares EIRELI ME. Valor: R\$ 2730,00.

Cubatão, 12 de Agosto de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

Marcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.

Inexigibilidade de Licitação Processo nº 5107/2018

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para celebração de parceria com a entidade CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS, para execução do Projeto “Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimentos de Vínculos – Mantiqueira - 2018”. Valor: R\$ 170.000,00.

Cubatão, 12 de Agosto de 2019.

486° da Fundação do Povoado
70° da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.051 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO O disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.924 de 24, de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciadas em trinta por cento, de seus respectivos saldos, as dotações orçamentárias com recursos próprios, aprovada pela Lei nº 3.964, de 28 de dezembro de 2018, observando o total orçamentário para o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º A liberação dos valores retidos a título de contingenciamento dependerá do comportamento da arrecadação municipal ao longo do ano, podendo ocorrer, em caso de comprovada necessidade e urgência, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, após favorável manifestação dos órgãos orçamentário e financeiro.

§ 2º O disposto no “caput” não se aplica às dotações orçamentárias relativas:

I - à Programas de Trabalho custeados com recursos de convênios e operações de crédito ou recursos arrecadados diretamente por Fundos;

II - à Serviços da Dívida Fundada interna e externa;

III - à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal;

IV - às ações e serviços de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - ao cumprimento de decisões judiciais;

VI - ao pagamento de pessoal e encargos deles decorrentes.

Art. 2º As Secretarias Municipais devem observar e adotar providências para o cumprimento integral das seguintes obrigações:

I - economia de combustível, energia elétrica, e redução no uso de telefones e consumo de materiais;

II - suspensão da realização de horas extras a partir da publicação do presente Decreto, ressalvadas as situações expressamente justificadas pela pasta gestora e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo;

III - estudo aprofundado de todos os contratos administrativos vigentes para imediata redução unilateral dos valores em até vinte e cinco por cento, como prevê a legislação, adequando-os assim à realidade econômica e financeira do município;

IV - suspensão de abertura de processos licitatórios que impliquem em novas despesas, exceto as despesas ações e serviços de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º As reservas orçamentárias e respectivos empenhos deverão ser realizados no montante para cobertura das despesas no exercício de 2019.

Art. 4º Os adiantamentos serão concedidos, apenas em situação excepcionais devidamente comprovados, respeitando-se o limite previsto no artigo 19 do Decreto nº 10.915 de 08 de janeiro de 2018, após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Somente o Chefe do Poder Executivo, mediante prévia justificativa subscrita pelo titular da pasta interessada e com o parecer favorável dos órgãos orçamentário e financeiro, poderá liberar crédito ou pedido de suplementação, cujas dotações estejam contingenciadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças manterá acompanhamento da arrecadação municipal visando à manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no Orçamento Municipal.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá revogar parcial ou totalmente o contingenciamento a que se refere este Decreto, caso haja uma recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Orçamento Municipal.

Art. 8º Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais e aos detentores de Cargo equivalente a observância aos preceitos deste Decreto e outros diplomas legais que regem a matéria, sob pena de serem responsabilizados na forma da legislação vigente.

Art. 10. O contingenciamento de trinta por cento, estabelecido neste Decreto aplica-se aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica aos Entes:

I - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão;

II - Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 11. Os casos omissos e extraordinários não previstos serão resolvidos exclusivamente, pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando-se o disposto no artigo 5º deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 12 DE AGOSTO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 8790/2019
SEJUR/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO - REUNIAO ORDINÁRIA

O Presidente do CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, CONVOCA todos os representantes as entidades inscritas nesse conselho, e os Conselheiros Titulares e Suplentes para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 14/08/2019 (QUARTA-FEIRA), às 09:00 horas EM PRIMEIRA CHAMADA E AS 09:30 horas SEGUNDA CHAMADA, CMAS, situado à Rua Salgado Filho 227- Jd. Costa e Silva – Cubatão-SP_

PAUTA:

Conferência Municipal.
Assuntos gerais.

OBS. SENHOR CONSELHEIRO TITULAR CASO TENHA ALGUMA DIFICULDADE, NÃO DEIXE DE AVISAR O SUPLENTE

Cubatão, 12 de Agosto de 2019.

José Antônio Dalrio
Presidente do CMAS



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 251

Cubatão, segunda-feira, 12 de agosto de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"Não há publicações oficiais nesta data"